



Escola Secundária Vitorino Nemésio

REGULAMENTO DE ADMISSÃO AO CURSO PROFIJ – TÉCNICO/A DE DESPORTO – NÍVEL IV

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece os critérios de candidatura, seleção, admissão e seriação dos candidatos aos Cursos PROFIJ – Técnico/a de Desporto – Nível IV da Escola Secundária Vitorino Nemésio.
2. O curso dispõe de 23 vagas, sendo os candidatos ordenados de acordo com a classificação final obtida no processo de seleção.

Artigo 2.º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se os alunos que reúnam as condições legais de acesso ao ensino secundário.

Artigo 3.º

Procedimento de candidatura

1. Os candidatos interessados em frequentar o curso deverão, cumulativamente:

- a)** Efetuar a pré-inscrição através do formulário disponibilizado por QR Code constante dos materiais de divulgação da oferta formativa da Escola Secundária Vitorino Nemésio, designadamente cartazes afixados nos espaços escolares e publicações nas redes sociais institucionais;
 - b)** Proceder à submissão da matrícula nos termos legalmente definidos.
- 2.** Os candidatos que não cumpram cumulativamente os procedimentos previstos no número anterior poderão, a título excecional, ser admitidos às provas de seleção, mediante apreciação e decisão fundamentada do júri de seleção.
- 3.** A admissão prevista no número anterior não constitui um direito do candidato, dependendo da análise das circunstâncias concretas que determinaram o incumprimento dos procedimentos estabelecidos.

Artigo 4.º

Júri de seleção

- 1.** O júri de seleção é designado pelo Conselho Executivo, sob proposta do Coordenador dos Cursos PROFIJ.
- 2.** Para a realização e classificação das provas práticas, o júri será obrigatoriamente constituído por três docentes do grupo de recrutamento de Educação Física.
- 3.** A Coordenação dos Cursos PROFIJ preside ao júri de seleção, competindo-lhe coordenar todo o processo de admissão, assegurar os procedimentos administrativos inerentes ao mesmo e garantir o cumprimento do presente regulamento.
- 4.** O júri é responsável pela organização, aplicação, classificação e validação das provas práticas e das entrevistas, bem como pela elaboração da proposta de lista final de ordenação dos candidatos.

5. Os membros do júri que se encontrem em situação suscetível de gerar conflito de interesses deverão comunicar esse facto ao Conselho Executivo, que procederá à respetiva substituição.

Artigo 5.º

CrITÉrios de seleÇão

A classificação final é calculada numa escala de 0 a 100 pontos, distribuída da seguinte forma:

- a)** Provas Práticas – 60 pontos;
- b)** Entrevista – 20 pontos;
- c)** Percurso Académico e Critérios de Prioridade – 20 pontos.

Artigo 6.º

Provas Práticas

1. Os candidatos realizam provas de avaliação nas seguintes modalidades:

- NataÇão;
- Ginástica de Solo;
- Ginástica de Aparelhos (Plinto);
- Basquetebol;
- Andebol;
- Futebol;
- Voleibol.

2. Cada prova é classificada numa escala de 0 a 20 valores.

3. A classificação das provas práticas corresponde à média aritmética das classificações obtidas nas diferentes modalidades.
4. O júri poderá definir e divulgar anualmente uma matriz contendo os critérios técnicos de execução e classificação de cada modalidade.
5. Os candidatos deverão apresentar-se com equipamento adequado à prática desportiva e, no caso da prova de natação, com o material indispensável à sua realização.

Artigo 7.º

Entrevista

1. A entrevista individual visa avaliar:
 - a) Motivação para frequentar o curso;
 - b) Conhecimento das características e objetivos do curso;
 - c) Interesse pela área do desporto;
 - d) Responsabilidade e compromisso escolar.
2. A entrevista é classificada entre 0 e 20 valores.

Artigo 8.º

Percurso Académico e Critérios de Prioridade

1. Continuidade do percurso educativo (máximo de 5 pontos):
 - Frequência da Escola Secundária Vitorino Nemésio no ano letivo anterior – 5 pontos;
 - Frequência de outra escola do concelho da Praia da Vitória no ano letivo anterior – 3 pontos;

- Frequência de outra escola – 0 pontos.

Este critério visa valorizar a continuidade do percurso educativo e facilitar a integração dos alunos num projeto formativo já conhecido e acompanhado pela escola.

2. Percurso académico (máximo de 5 pontos):

Para alunos com classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores:

- Média entre 18 e 20 valores – 5 pontos;
- Média entre 16 e 17,9 valores – 4 pontos;
- Média entre 14 e 15,9 valores – 3 pontos;
- Média entre 12 e 13,9 valores – 2 pontos;
- Média entre 10 e 11,9 valores – 1 ponto.

Para alunos com classificação expressa numa escala de 1 a 5 níveis:

- Média de nível 5 – 5 pontos;
- Média de nível 4 – 3 pontos;
- Média de nível 3 – 1 ponto.

3. Mérito desportivo (máximo de 10 pontos):

- Reconhecimento oficial como Jovem Talento Regional e/ou praticante de Alto Rendimento – 7 pontos;
- Participação comprovada em atividades desportivas escolares, designadamente Megas, Corta-Mato Escolar, ADE e JDE – 3 pontos.

4. A soma das pontuações previstas no presente artigo não poderá ultrapassar 20 pontos.

Artigo 9.º

Convocação para as provas e entrevista

1. Os candidatos serão contactados telefonicamente, através dos contactos fornecidos no processo de candidatura, para indicação da data, hora e local de realização das provas práticas e da entrevista.
2. Os candidatos deverão assegurar a disponibilidade para comparecer nas datas indicadas, salvo motivo devidamente justificado.
3. As despesas de transporte, alimentação e quaisquer outros encargos decorrentes da participação nas provas práticas e na entrevista são da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Artigo 10.º

Faltas às provas e entrevista

1. A não comparência às provas práticas ou à entrevista determina a exclusão do candidato do processo de seleção.
2. Excetua-se do disposto no número anterior a existência de motivo devidamente fundamentado e aceite pelo júri de seleção.

Artigo 11.º

Situações excecionais de realização das provas

1. Os candidatos que, por motivo excecional devidamente fundamentado, se encontrem impossibilitados de comparecer na data inicialmente agendada poderão solicitar a marcação de nova data.
2. O pedido deverá ser acompanhado da respetiva fundamentação e dos documentos comprovativos considerados pertinentes.
3. A apreciação do pedido compete ao júri de seleção.
4. A eventual remarcação apenas poderá ocorrer dentro dos prazos definidos para o processo de seleção.

Artigo 12.º

Classificação Final

1. A classificação final resulta da soma das pontuações obtidas nas Provas Práticas, Entrevista e Percurso Académico e Critérios de Prioridade.
2. Classificação Final = Provas Práticas + Entrevista + Percurso Académico e Critérios de Prioridade.
3. A pontuação máxima possível é de 100 pontos.

Artigo 13.º

Seriação

1. Os candidatos são ordenados por ordem decrescente da classificação final obtida.
2. Serão admitidos os primeiros 23 candidatos da lista de ordenação final.

3. Em caso de desistência de candidato admitido antes do início das atividades letivas, a vaga será preenchida pelo candidato imediatamente seguinte na lista de ordenação final, desde que mantenha as condições de acesso legalmente exigidas.

Artigo 14.º

CrITÉRIOS de desempate

1. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a)** Melhor classificação nas provas práticas de aptidão desportiva;
- b)** Melhor classificação na entrevista;
- c)** Melhor média académica obtida no ano letivo anterior;
- d)** Melhor classificação na disciplina de Educação Física no ano letivo anterior.

2. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios anteriores, a decisão será tomada pelo Conselho Executivo, mediante apreciação fundamentada do processo individual dos candidatos.

Artigo 15.º

Publicitação dos resultados

1. A lista final de ordenação dos candidatos será afixada no local de estilo dos cursos PROFIJ da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

2. Em cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais, os candidatos serão identificados através de referência parcial ao respetivo documento de

identificação ou outro código individual atribuído para efeitos do procedimento de seleção, não sendo divulgados os seus nomes.

Artigo 16.º

Reclamações

1. Qualquer reclamação relativa ao processo de seleção deverá ser apresentada por escrito ao Conselho Executivo no prazo de cinco dias úteis após a afixação da lista final de ordenação.
2. O Conselho Executivo apreciará a reclamação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ao júri de seleção ou remeter o assunto para apreciação do Conselho Pedagógico.
3. Da decisão será dado conhecimento ao reclamante.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pelo Conselho Executivo, ouvida a Coordenação dos Cursos PROFIJ e, sempre que se justifique, o Conselho Pedagógico.